

Lei Municipal nº 686/89

Súmula: Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Fica saber que a Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Izidoro Dalchicon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Os servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Marquinhos, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, inclusive pelas normas do FGTS - Fundo de Garantia por tempo de Serviço.

Artigo 2º - Os atuais funcionários regidos pelo Regime Estatutário, passam a partir da publicação desta Lei, para a Consolidação das Leis do Trabalho, assegurados os direitos contidos na Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos
Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro de 1989.

Izidoro Dalchicon
Prefeito Municipal